



CÓDIGO DE CONDUTA ALQUES

PROGRAMA DE ÉTICA, CONFORMIDADE E ANTISSUBORNO



Conexão, eficiência e energia.

SUMÁRIO

1 MENSAGEM DO DIRETOR	03
NOSSOS COMPROMISSOS COM A ÉTICA E A CONFORMIDADE	04
2 GUIA DO USUÁRIO	10
Finalidade deste Código	11
A quem se destina	11
Como utilizá-lo	13
O procedimento de denúncia	14
3 CONDOTA DOS COLABORADORES DA ALQUES	17
Relação com os colegas de trabalho	18
Saúde e Segurança do Trabalho	18
Presentes, convites e gestos de hospitalidade	20
Prevenção de conflitos de interesse	23
Prevenção contra assédio e discriminação	27
Segurança da Informação, informações privilegiadas e estratégicas....	30
4 AS REGRAS E DIRETRIZES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS	34
Prevenção da corrupção	35
Controle de integridade dos parceiros comerciais	39
Política antifraude	42
Prevenção do risco de lavagem de dinheiro	45
e financiamento do terrorismo	
Prevenção de violação das leis de defesa da concorrência	48

Mensagem do Diretor



Pedro Alcantra Junior

DCO ALQUES
Diretor Comercial
e Operações



“Para a criação de uma grande empresa, da qual todos possam se orgulhar, é fundamental inexistir atalhos éticos.”

Na Alques, acreditamos que uma sociedade sustentável é construída com base na confiança, na ética, na transparência e no respeito à legislação. Os princípios e valores que norteiam a nossa atuação fundada no respeito, na solidariedade e responsabilidade - refletem o nosso compromisso de uma cultura de total conformidade e com uma fundação sólida, e conduzem e orientam a forma como fazemos negócios. O Código de Conduta define uma estrutura comum que determina como devemos nos comportar e fazer o que é correto. Conhecer, compreender e vivenciar o Código é parte fundamental de quem somos, como profissionais da Alques, e aquilo que representamos. As orientações aqui dispostas são mais do que palavras no papel, estão vivas e devem representar o espírito presente em nosso dia a dia. Por isso precisamos estar preparados para fazer o que for necessário para garantir que a nossa empresa seja administrada com o mais alto nível de ética e integridade.

O Código não foi pensado como um livro de regras, mas como um valioso guia, por meio do qual você possa internalizar e incorporar os nossos valores às suas condutas e aos processos que envolvam a tomada de decisões éticas. É importante lembrar, sempre, que a reputação da Alques resulta diretamente das ações e decisões diárias de cada um de nós, já que o nosso crescimento contínuo, a inovação e sustentabilidade são os resultados suportados por um ambiente de trabalho ético e respeitoso.

Para a criação de uma grande empresa, da qual todos possam se orgulhar, é fundamental inexistir atalhos éticos. Por isso contamos com você para tornar a nossa Alques uma referência em termos de ética e integridade. Quero agradecê-lo por abraçar o nosso Programa de Ética e Conformidade, bem como agora o nosso Código de Conduta, para trilharmos, juntos, um caminho de ética, resultados e longevidade.

Pedro Alcantra



NOSSOS COMPROMISSOS COM A ÉTICA E A CONFORMIDADE

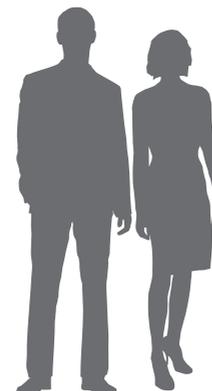
NOSSOS COMPROMISSOS COM A ÉTICA E CONFORMIDADE



CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS

A história e a reputação da Alques vêm sendo construída em conformidade com as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis às suas operações, em especial, observando os regramentos e comandos contidos na Lei Brasileira de Combate à Corrupção (Lei 12.846/2013), no Decreto Federal Regulamentador nº 8.046/2015, na Portaria nº 909/2015, da Controladoria Geral da União, nas Leis Federais 8.666/1993 e 14.133/2021, relativas a licitações e contratos públicos, nas Leis 8.987/95 e 11.079/2004 relativas às concessões e parcerias público-privadas, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), nas normas constitucionais e infraconstitucionais, dentre outros dispositivos legais e normativos que objetivam a construção de uma sociedade justa, íntegra e sustentável.

Neste contexto, é de responsabilidade individual de cada colaborador conhecer as leis, regulamentos, políticas, procedimentos e obrigações relativas às atividades da companhia, suas funções e atribuições e cumpri-las rigorosa e irrenunciavelmente. A prática de ato ilegal ou contrário às diretrizes e políticas da Alques, por qualquer colaborador – não importando o contexto funcional em que esteja inserido dentro da organização ainda que não intencional ou eventual, será avaliada com absoluto rigor e reprimida por meio de todas as medidas que se fizerem necessárias para remediar eventuais danos causados à empresa, demais colaboradores e sociedade, e assegurar a observância e perpetuação dos valores da Alques: respeito, solidariedade e responsabilidade.



RESPEITO

SOLIDARIEDADE

RESPONSABILIDADE

CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS INTERNACIONAIS

A Alques busca atender aos 10 (dez) princípios do Pacto Global das Nações Unidas relativos a temas de:

DIREITOS HUMANOS



As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.



Assegurar-se de sua não participação em violações desses direitos.

TRABALHO



As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.



A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.



Abolição efetiva do trabalho infantil.



Eliminar a discriminação no emprego.

MEIO AMBIENTE



As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.



Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental.



Incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

ANTICORRUPÇÃO



As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive em casos de extorsão e propina.

A Alques e os seus colaboradores também se comprometem a cumprir os princípios e os direitos fundamentais estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho, nas Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, na Foreign Corrupt Practice Act (FCPA) e na United Kingdom Bribery Act (UKBA).



“Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.”

Artigo XXIX da Declaração Universal de Direitos Humanos.

CUMPRIMENTO DAS POLÍTICAS DA ALQUES

A Alques desenvolveu, através da implementação do seu Programa de Ética e Integridade, políticas e procedimentos específicos que estabelecem regras aplicáveis a todos os seus colaboradores, independentemente do seu nível hierárquico, funcional ou local de atuação. As normas já mencionadas foram integradas ao Sistema de Gestão de Ética e Integridade da Alques.

Neste contexto, foi elaborada a Política de Ética e Conformidade da Alques, que contempla a base de valores e regras de condutas, cuja observância é imprescindível para se garantir uma atuação íntegra e honesta. Todos os colaboradores, uma vez comprometidos a agir de acordo com essas disposições, deverão, de maneira conjunta, responsabilizar-se pela aplicação de todas as disposições nela contidas.

CUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA

A necessidade de facilitar a aplicação prática dessas leis, regulamentos, compromissos internacionais e políticas internas em nossas atividades diárias deu origem a este Código de Conduta, que traz, de maneira mais precisa e prática, o comportamento que a Alques dos seus colaboradores.

Este documento, juntamente com a Política de Ética e Conformidade, deve ser visto como um guia para que os colaboradores da Alques possam conduzir o seu comportamento por uma ética empresarial que imprima um

ambiente de confiança e que fortaleça a nossa reputação por meio das nossas ações diárias. Este Código contempla as definições dos termos e descreve as questões que envolvem as atividades da empresa, as principais orientações a serem seguidas e os comportamentos que devem ser evitados. Além disso, e para facilitar a visualização das diversas situações vivenciadas, destacamos alguns critérios que facilitarão a identificação dos cenários de risco e o ajudarão a desenvolver as habilidades necessárias para fazer o que é certo.

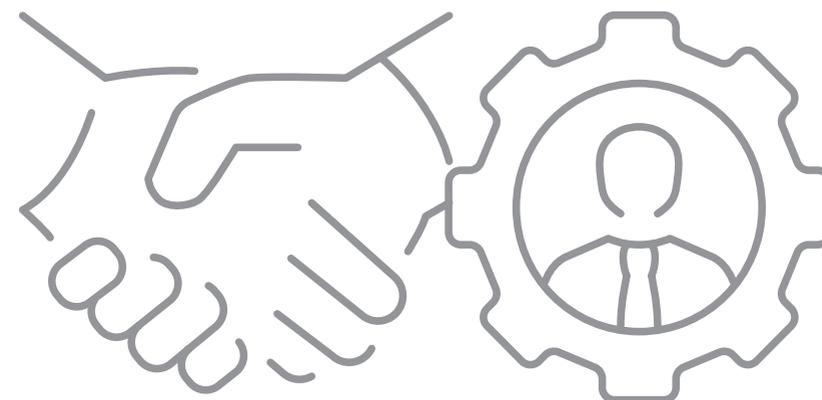
SANÇÕES

O não cumprimento de qualquer procedimento e/ou regra contida no Código de Conduta, da Política de Ética e Conformidade, dos demais procedimentos que integram o Programa de Ética e Integridade da Alques e das leis aplicáveis pode resultar em consequências graves como a perda de contratos, restrições em fazer negócios (como a suspensão ou exclusão da licitação), aplicação de multas, danos à reputação e imagem da Alques de uma forma geral.

Por esse motivo, os colaboradores que violem as disposições deste Código, lei e demais políticas e procedimentos Alques, ou que permitam que um integrante de sua equipe o faça, ou saibam de qualquer violação e não a denunciarem, estarão sujeitos a uma ação disci-

plinária apropriada, que poderá culminar com a aplicação de advertência, suspensão e até a dispensa por justa causa ou a aplicação das multas e penalidades previstas nos contratos de prestação de serviço, fornecimento de bens, parcerias e até a proibição de contratar com a Alques.

Na hipótese de a infração cometida também estar enquadrada na legislação vigente como crime ou contravenção penal, o infrator, além das medidas disciplinares cabíveis, estará sujeito às penalidades nela previstas. Em todo caso, em sendo constatada a ocorrência de danos, materiais ou morais, à Alques, estará o infrator sujeito à reparação correspondente, substanciada em indenização pelas perdas e danos causados.





FINALIDADE DESTE CÓDIGO

Este Código de Conduta integra a Política de Ética e Conformidade da Alques e tem como finalidade fornecer orientações fundadas em princípios que possam auxiliá-lo sobre questões difíceis e a identificar o caminho certo a seguir.

O Código visa assegurar que todos os integrantes da força de trabalho da Alques atuem com o mais alto nível de integridade, cumpram

as leis aplicáveis e construam um ambiente de trabalho, de confiança e cooperação em que a dignidade de cada indivíduo seja respeitada.

Nas páginas a seguir, você encontrará diretrizes que podem ajudar nas suas decisões. Guarde este material e consulte-o sempre que não tiver certeza da atitude correta a ser tomada.

A QUEM SE DESTINA

Este Código se aplica obrigatoriamente aos colaboradores da Alques compreendidos estes como todos os empregados, sejam assistentes, analistas, eletricitas, engenheiros, auxiliares, gerentes, bem como estagiários, diretores e integrantes do Conselho de Administração. Devendo, ainda, servir de referência para os prestadores de serviços, fornecedores, consultores, parceiros de negócios e todos aqueles que se

relacionem com a Alques, economicamente e financeiramente.

O Código não visa fornecer orientações específicas para as possibilidades inerentes ao desenvolvimento diário do negócio, por isso é de extrema importância compreender na íntegra todos os capítulos e internalizar o comportamento que a Alques espera de você.



O papel e as responsabilidades do colaborador

O colaborador da Alques deve, nas suas condutas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, os mandamentos constitucionais e legais, e as políticas e procedimentos internos, devendo obedecer aos seguintes preceitos:

- Conhecer e compreender todos os assuntos descritos neste Código de Conduta e observar as recomendações relacionadas;
- Executar as suas tarefas com equidade e integridade, adotando princípios éticos e transparentes;
- Cooperar com solicitações de investigação, fornecendo informações precisas, oportunas e factuais;
- Combater e não tolerar a corrupção em quaisquer de suas formas, incluindo extorsão e suborno;
- Ter consciência de que os desvios de conduta, sejam eles por ação, omissão ou benevolência, agridem a sociedade, violam as leis e maculam a imagem e a reputação da Alques;
- Contribuir individual e coletivamente para mudanças necessárias nos ambientes onde possa haver a indução a desvios de conduta;
- Ter ciência de que este compromisso manterá a Alques e todos os seus colaboradores no curso do desenvolvimento, aprimoramento e perpetuidade.

Funções e responsabilidades de executivos e gerentes

Como ocupante de um cargo de liderança, é sua responsabilidade dar o exemplo, não se limitando a cumprir rigorosamente as regras de conduta, mas garantindo que essas regras estejam claras e transparentes para os seus colegas e liderados, exigindo destes últimos o seu integral cumprimento. Como líder, é seu dever:

- Ser exemplo de integridade e retidão, demonstradas através das suas posturas e condutas;
- Conscientizar os demais colaboradores sobre a importância da integridade e do cumprimento da lei, da Política de Ética e Conformidade e dos procedimentos internos da empresa quando da execução das suas atividades;
- Reconhecer e valorizar as atitudes íntegras dos funcionários;
- Assegurar-se de que seus colegas estejam familiarizados e compreendam as regras estabelecidas neste Código de Conduta, reservando um tempo para explicá-las, quando necessário;
- Garantir que o cumprimento das leis, regulamentos e procedimentos internos da empresa sejam constantemente monitorados;

- Propiciar um clima de confiança, em que impere a cooperação e a promoção dos direitos humanos;
- Oferecer um ambiente em que as pessoas se sintam confortáveis e apoiadas para discutir as suas preocupações;
- Estar vigilante para prevenir e detectar qualquer falha no cumprimento do Código de Conduta e, caso ocorra, estar preparado para lidar com a situação de maneira apropriada e oportuna, solicitando, quando necessário, o apoio da área de Conformidade da empresa;
- Assegurar-se de que a sua equipe esteja familiarizada com o Canal de Ética da empresa e ciente de que faz parte das orientações deste Código utilizá-lo para reportar qualquer situação que ponha em risco as disposições aqui previstas.

Como utilizá-lo

Temos ciência de que seria impossível fornecer orientações específicas para cada situação em que questionamos: “O que é certo fazer?”. Portanto, nessas circunstâncias, é necessário apoiar-se nas disposições legislativas, nas diretrizes da Política de Ética e Conformidade e confiar, também, nos seus valores pessoais, no

seu próprio julgamento e bom senso com relação à definição do que constitui uma conduta apropriada, honesta e íntegra. Caso você tenha se deparado com alguma situação que não tenha sido expressamente prevista neste Código de Conduta, o orientamos a fazer as seguintes perguntas a si mesmo:

- O que estou fazendo é legal, ou seja, está de acordo com a legislação vigente?
- O que estou fazendo está de acordo com os valores e regras da Alques?
- O que estou fazendo está em conformidade com as regras estabelecidas neste Código de Conduta e na Política de Ética e Conformidade da Alques?
- Como eu me sentiria caso a minha decisão fosse divulgada dentro da empresa ou em um jornal de grande circulação ou exposta à minha família?
- Como eu me sentiria caso a minha decisão prejudicasse ou colocasse alguém em risco?
- Se o meu líder soubesse do meu ato, o aprovaria?

Se a sua resposta a qualquer uma das perguntas acima for negativa, a atitude correta a ser adotada é a de consultar as pessoas que podem estar em posição de ajudá-lo: seu líder direto ou indireto ou a área de Conformidade da empresa, através do Canal de Ética.

Não se esqueça: é preferível ter certeza da integridade da sua conduta antes de tomar qualquer ação a adotar uma decisão, incerto quanto à sua integridade, apenas para cumprir um prazo ou uma necessidade urgente.

Para mais detalhes

Para saber mais sobre todas as normas e procedimentos que devem ser observados, consulte a Política de Ética e Conformidade e os procedimentos a ela relacionados, que apresentam as normas detalhadas. Essas políticas formam as regras operacionais da empresa e estão disponíveis no Informe.



([https://informe.alques.com.br /](https://informe.alques.com.br/))

O PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA

A Alques possui um Canal de Ética que pode ser utilizado por qualquer um dos seus colaboradores e/ou partes relacionadas, de forma preventiva – visando à prevenção de riscos, ou mesmo o esclarecimento de dúvidas relativas à interpretação do Código de Conduta e/ou repressiva, para denunciar fatos ou ocorrências em que se verifique a violação das normas estabelecidas neste Código de Conduta,

na Política de Ética e Conformidade e na legislação vigente.

Você também contribui para que as normas sejam cumpridas, denunciando a má conduta. Faz parte do compromisso da Alques realizar a devida averiguação e investigação, de forma imparcial e transparente, de todas as preocupações expressadas pelos colaboradores e partes relacionadas.

Quem pode denunciar?

Qualquer colaborador da Alques, incluindo os funcionários de empresas terceirizadas e subcontratadas para a prestação de serviços e as partes relacionadas, aqui compreendidas como os prestadores de serviços, fornecedores, consultores, parceiros de negócios e terceiros, de uma forma geral.

Campo de aplicação

O denunciante deve fornecer uma apresentação objetiva dos fatos que tenham chegado ao seu conhecimento. Os fatos relatados devem, prioritariamente, estar relacionados a um dos casos descritos abaixo:

- Esclarecimento de dúvidas relativas à interpretação do Código de Conduta ou da Política de Ética e Conformidade;
- Violação às normas estabelecidas no Código de Conduta, na Política de Ética e Conformidade e/ou na legislação vigente;
- Crimes e ofensas;
- Grave e evidente violação de um compromisso internacional, um tratado unilateral de uma organização internacional, da lei ou dos regulamentos;
- Ameaça ou grave prejuízo ao interesse geral.

É importante mencionar que ações, informações e/ou documentos que estejam sob sigilo de defesa nacional, sigilo médico ou confidencialidade de advogado/cliente não poderão ser utilizados e se forem apresentados serão excluídos do procedimento de denúncia.

Confidencialidade e absoluta proteção do denunciante

Os relatos ou consultas podem ser feitos de forma anônima. Contudo, é útil se você fornecer seu nome e informações de contato para que possa ser contatado para mais detalhes e informações de acompanhamento.

O procedimento de denúncia garante que a identidade de qualquer denunciante, bem como a de qualquer pessoa denunciada, e todas as informações recolhidas serão tratadas com a maior confidencialidade.

Além disso, não serão toleradas represálias e medidas discriminatórias contra qualquer pessoa que, de boa-fé, denuncie

um ato que tenha chegado ao seu conhecimento, ou que tenha participado em uma investigação. O ato de represália ou discriminação sujeitará o indivíduo que o cometeu a uma ação disciplinar, inclusive a demissão.

Fique atento: caso sinta que você ou qualquer conhecido estão sendo potencialmente alvos de represálias por notificar uma violação ou participar de uma investigação, se manifeste. A sua colaboração é indispensável para garantirmos que a nossa empresa permaneça livre de represálias.

Procedimento de denúncia

Se tiver preocupações sobre a conduta ética ou legal de qualquer um dentro da empresa, você tem várias opções para compartilhar as suas preocupações com a liderança. Você sempre poderá discutir as suas preocupações com:

- Seu líder; como regra geral, é o recurso mais imediato possível;
- Você também pode se reportar à área de Conformidade da Alques por meio do Canal de Ética.
- Se você acredita que o problema que você deseja compartilhar envolve o seu líder, então você também pode falar com o superior hierárquico do seu líder;

A fim de conferir uma maior transparência no recebimento e tratamento dos relatos, a Alques optou por utilizar a estrutura de uma empresa independente:



Para acessar o Canal de Ética você deverá utilizar:
<https://canal.ouvidordigital.com.br/alques>
ou através do Whastapp:
31 8947-7889
(ligação gratuita e 24h)

3



CONDUTA DOS COLABORADORES ALQUES

O seu local de trabalho pode ser nas dependências da Alques, no local onde as atividades operacionais são executadas ou no estabelecimento de um cliente. Independentemente do local onde você estiver, as diretrizes deste Código de Conduta devem ser cumpridas.



RELAÇÃO COM OS COLEGAS DE TRABALHO

Para que a relação de trabalho seja harmoniosa e agradável, todos os funcionários deverão:

- Tratar os colegas, terceiros, subordinados e lideranças com cortesia e respeito;
- Exercitar sempre o *feedback* construtivo em todos os níveis;
- Respeitar o espaço dos colegas em áreas compartilhadas, adequando o volume de voz e usando vocabulário e assuntos condizentes com o ambiente corporativo;
- Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- Ter sempre atitudes positivas, colaborando para a solução de problemas e conflitos;
- Promover a diversidade, praticando a inclusão;
- Manter sempre uma postura ética que possa ser exemplo de conduta;
- Respeitar e disseminar os valores da Alques: Respeito, Solidariedade e Responsabilidade;
- Trabalhar com energia, paixão e respeito pelas pessoas.



SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Alques reconhece a saúde e a segurança no local de trabalho como direitos fundamentais e elementos essenciais para a sustentabilidade. Pensando nisso, a Alques desenvolveu um amplo programa de Segurança do Trabalho, visando à higiene ocupacional, à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, de forma a proporcionar um local de trabalho seguro e saudável.

Entendemos ser responsabilidade de todos os colaboradores cumprir e fazer cumprir as normas de segurança. Dentre as quais se destacam:

- Utilizar obrigatoriamente os equipamentos de segurança individuais (EPIs) e coletivos (EPCs), quando a função exigir;
- Não aceitar executar qualquer atividade em condição de falta de segurança, preservando a sua integridade física e a de seus colegas;
- Participar prontamente dos exercícios de abandono de prédios, observando os procedimentos estabelecidos;
- Informar ao seu líder ou à área de Segurança do Trabalho qualquer situação que possa colocar em risco a segurança das pessoas e prejudicar o bom andamento das atividades;
- Zelar pela sua própria segurança e a de seus colegas;
- Abster-se de qualquer ato de agressão física ou psicológica nas relações pessoais e corporativas;
- Abster-se de utilizar, ingerir ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada conforme definido na legislação penal no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à Alques;
- Comparecer ao local, no horário indicado pela Alques, ao ser convocado, para a realização dos exames periódicos obrigatórios;
- Conhecer e cumprir as 10 regras que salvam vidas estabelecidas pela área de Segurança do Trabalho da Alques.

10 regras que salvam vidas

<p>1</p> <p>Só trabalho capacitado e autorizado, com adequado EPI, EPC e ferramentas</p>	<p>2</p> <p>Planejo antes minha atividade, sinalizo a via, realizo APR e cuido do meu colega</p>	<p>3</p> <p>Trabalho preferencialmente com os circuitos desenergizados</p>	<p>4</p> <p>Quando realizo trabalhos sob tensão utilizo sempre as proteções adequadas</p>	<p>5</p> <p>Sempre me protejo de quedas de altura e protejo os outros contra quedas de objetos</p>
<p>6</p> <p>Mantenho sempre uma distância de segurança dos equipamentos em movimento</p>	<p>7</p> <p>Não passo por baixo de uma carga suspensa</p>	<p>8</p> <p>Uso sempre o cinto de segurança e respeito os limites de velocidade</p>	<p>9</p> <p>Nunca uso o telefone celular quando estou dirigindo</p>	<p>10</p> <p>Nunca trabalho nem dirijo sob influência de álcool ou drogas</p>



PRESENTES, CONVITES E GESTOS DE HOSPITALIDADE

Definições

PRESENTE:

Considera-se presente qualquer forma de benefício direta ou indiretamente oferecido ou recebido, a exemplo de bens consumíveis ou descontos.

CONVITE:

Por convite entende-se qualquer convocação para eventos culturais, desportivos ou sociais diversos.

GESTOS DE HOSPITALIDADE:

Compreende-se como **gestos de hospitalidade** os convites para refeições, estadias, acomodações, viagens, participação em seminários ou convenções.

Presentes com condições anexas incluem pagamentos, presentes, hospitalidade ou qualquer outra forma de gratificação dada ou recebida para obter ou manter alguma vantagem mútua indevida ou para pagar uma recompensa indevida pela concessão de uma oferta ou a aquisição de um produto ou serviço.

O que está em jogo?

Oferecer ou aceitar eventualmente um pequeno presente ou convite para um evento cultural ou esportivo pode ser tolerado no âmbito das relações comerciais. Entretanto, esteja ciente de que essas práticas podem ser interpretadas como um meio de influenciar uma decisão ou podem constituir um ato de corrupção (consulte a página 35 - Prevenção à Corrupção). Em certas situações, podem evidenciar um conflito de interesses.

A fim de evitar situações de risco e proteger a sua reputação e a de seus colaboradores, a orientação da Citelum é a de somente aceitar ou oferecer presentes, convites ou gestos de hospitalidades se obedecidos os critérios descritos no Procedimento – Presentes, Convites e Gestos de Hospitalidade (PR-PEC-003-02).

Com relação a presentes, convites e gestos de hospitalidade, o mais importante é agir com total transparência e de acordo com o estabelecido no procedimento interno da empresa (PR-PEC-003-02), respeitando os limites do que é razoável e buscando compreender constantemente como o ato de aceitação de tais presentes ou convites poderá ser percebido ou interpretado por alguém de fora.

CONDUTA DOS COLABORADORES ALQUES



DEVEMOS

- Cumprir todas as diretrizes definidas no Procedimento “PR-PEC-003-02– Presentes, Convites e Gestos de Hospitalidade” (disponível em www.informe.alques.com.br).
- Estar atento ao contexto e ao significado que pode estar implícito em qualquer presente ou oferta de hospitalidade. Deve-se deixar absolutamente claro que nada é esperado em troca.
- Verificar previamente se a lei local permite a oferta de presentes ou outras vantagens a funcionários públicos, bem como eventuais limites por ela estabelecidos.
- Devolver imediatamente qualquer presente, convite ou gesto de hospitalidade que, nos termos do procedimento PR-PEC-003-02, seja considerado proibido. No caso de oferta de presentes, convites ou gestos de hospitalidade a parceiros comerciais, verificar previamente as normas internas do parceiro.



NÃO DEVEMOS

- Oferecer ou receber presentes, convites ou gestos de hospitalidade visando obter uma vantagem indevida em troca.
- Oferecer ou receber presentes, convites ou gestos de hospitalidade que possam criar a sensação de que somos obrigados a retribuir, ou que possam comprometer o nosso julgamento profissional ou dar a impressão de que este seria o caso.
- Oferecer ou receber presentes, convites ou gestos de hospitalidades extravagantes, generosos ou, ainda que razoáveis, que seja frequente o seu recebimento ou oferta.
- Infringir qualquer uma das regras descritas no procedimento “PR-PEC-003-02 – Presentes, Convites e Gestos de Hospitalidade”.
- Aceitar nem oferecer um presente ou gesto de hospitalidade que você tenha dificuldade em justificar aos colegas, amigos e parentes ou à mídia, ainda que dentro dos limites estabelecidos pelo procedimento interno.



SITUAÇÕES DE RISCO

- Presentes, convites ou gestos de hospitalidade oferecidos (ou recebidos) a um funcionário público ou a uma pessoa que tenha influência sobre uma decisão que afeta os interesses da Alques.
- Presentes, convites ou gestos de hospitalidade oferecidos frequentemente a uma mesma pessoa ou por ela recebidos.
- Convites para seminários durante os quais há, significativamente, mais tempo de lazer do que tempo de trabalho.
- Oferta ou recebimento de presentes, convites ou gestos de hospitalidade durante os períodos de eleição.
- Oferta ou recebimento de presentes, convites ou gestos de hospitalidade nos períodos de licitação e/ou renovação de contratos.



MELHORES PRÁTICAS

- Antes de oferecer ou receber um presente, convite ou gesto de hospitalidade, certifique-se de que:
 - está dentro dos limites permitidos pela lei, nos casos de agentes públicos e das normas internas da empresa, no caso de um parceiro de negócios;
 - todas as diretrizes estabelecidas pelas normas acima citadas estão sendo cumpridas, bem como os procedimentos internos da Alques
 - quaisquer autorizações prévias que possam ser necessárias tenham sido concedidas;
 - o presente ou gesto de hospitalidade foi oficialmente registrado se estiver sujeito a autorização, nos termos do PR-PEC-003-02.
- Se um presente puder ser compartilhado, compartilhe-o com a sua equipe.
- Informe os parceiros de negócios sobre a Política de Ética e Integridade da Alques e sobre o Procedimento "PR-PEC-003-02 – Presentes, Convites e Gestos de Hospitalidade" e os utilize se precisar explicar o porquê de você precisar recusá-los.
- Se você tem alguma dúvida sobre que ação tomar, mesmo após ler o procedimento atinente ao tema, pergunte ao seu líder ou à área de Conformidade para que lhe aconselhem.



Para saber mais sobre este assunto

Consulte o www.informe.Alques.com.br



PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Definições

CONFLITO DE INTERESSES:

Um conflito de interesses surge quando algum interesse pessoal (ou atividade pessoal) interfere, é passível de interferir ou pode dar a impressão de interferir no trabalho que nos foi atribuído como colaboradores da Alques. Um conflito de interesses pode afetar a nossa imparcialidade ou semear alguma dúvida sobre a nossa capacidade de cumprir as nossas responsabilidades de maneira objetiva.

INTERESSE PESSOAL

O interesse pessoal pode ser o resultado de compromissos financeiros ou profissionais, ou de conexões políticas ou ideológicas que o colaborador tenha fora da empresa. O interesse pessoal pode ser de natureza cultural, financeira, política ou religiosa, ou envolver laços familiares ou emocionais.

O que está em jogo?

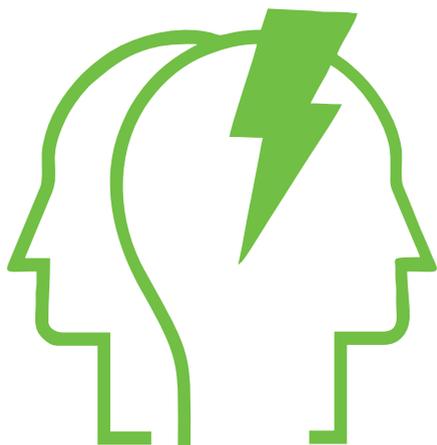
Um conflito de interesses, ou mesmo apenas a aparência do que possa ser um conflito de interesses, pode comprometer a qualidade e a legalidade de uma decisão ou de um ato. **Identificar e relatar qualquer conflito de interesses real ou potencial nos permite evitar qualquer situação ambígua.**

O conflito de interesses por si só não é um crime sob a lei brasileira. No entanto, caso comprovado, o uso da sua posição para promover os seus interesses em detrimento dos interesses da Alques é punível nos termos da lei, podendo implicar em penalidades criminais, civis e trabalhistas. São exemplos:

- 1 Oferecer ou receber um presente ou hospitalidade a fim de obter uma vantagem indevida (este ato pode ser enquadrado como ato de corrupção); de familiares ou amigos próximos.
- 2 Deter ou adquirir, direta ou indiretamente, participação em uma empresa concorrente ou em um parceiro da Alques, com participação que permita exercer influência sobre a administração desta entidade;
- 3 Buscar, conceder ou manter oportunidades de negócios para ganho pessoal ou para o benefício de familiares ou amigos próximos.

4 Contornar as regras e os procedimentos de recrutamento da empresa, como influenciar o recrutador em favor de um membro da família ou de um amigo;

5 Usar de informações privilegiadas para o seu benefício ou o benefício de alguém próximo a si.



Uma situação em que há um conflito de interesses real ou potencial pode acarretar em prejuízo financeiro ou prejudicar a sua imagem e a da Alques. O colaborador, ou um terceiro agindo em nome da Alques, poderá ser responsabilizado, sofrendo, assim, sanções legais, disciplinares e contratuais.

Devemos informar os nossos líderes e preencher o formulário atinente ao tema disponível em www.informe.alques.com.br sobre qualquer possível conflito de interesses real ou potencial, o mais rápido possível, a fim de evitá-lo ou mitigar as suas consequências. Ademais, em uma situação profissional, devemos sempre tomar decisões tendo como base os interesses da Alques e nunca o nosso próprio interesse.

CONDUTA DOS COLABORADORES ALQUES



DEVEMOS

- Informar os nossos líderes quando as nossas atividades configurarem ou possam aparentar quaisquer conflitos de interesses, e preencher o formulário pertinente.
- Informar os nossos líderes e preencher o formulário se tivermos ou se alguém próximo a nós (a exemplo de familiares) tiver qualquer cargo decisório ou consultivo em um concorrente ou parceiro comercial da Alques.
- Afirmar claramente que não representamos a Alques se nos envolvermos pessoalmente na política.
- Retirar-se de qualquer procedimento de tomada de decisão se houver algum conflito de interesses claro ou potencial, não se esquecendo de formalizar a sua razão através do preenchimento do formulário pertinente.
- Informar, através do formulário de declaração de conflito de interesses, a sua intenção de assumir qualquer atividade adicional remunerada.
- Informar os nossos líderes sempre que um familiar ou amigo próximo se candidatar a uma vaga de emprego na Alques.
- Informar os nossos líderes sempre que uma empresa que tenha como sócio ou acionista um familiar ou amigo próximo se cadastrar no Portal do Fornecedor Alques.



NÃO DEVEMOS

- Exercer a nossa influência sobre o emprego, avaliação de desempenho ou remuneração de um amigo ou parente.
- Abusar da influência ou dos recursos da Alques.
- Firmar um contrato ou tentar, por qualquer meio, influenciar a concessão de um contrato a uma entidade na qual nós ou alguém próximo a nós tenha um interesse.
- Usar ou compartilhar informações confidenciais relativas à Alques para o nosso próprio interesse ou de alguém próximo a nós.
- Entrar em contato, para fins pessoais, com empresas com as quais mantemos relações comerciais, como parte de nossas atividades de trabalho, a fim de auferir qualquer tipo de vantagem para nós ou alguém próximo a nós.
- Ocultar informações sobre qualquer conflito de interesses, real ou potencial.



SITUAÇÕES DE RISCO

- Qualquer participação no negócio de um cliente, fornecedor, subcontratado ou concorrente da Alques..
- Deter cargo público eletivo ou comissionado.
- Qualquer participação realizada seja diretamente ou por intermédio de alguém próximo a nós, ou outro trabalho, designação ou nomeação corporativa em uma empresa externa envolvida em relações de negócios com a Alques ou com os grupos da qual ela faz parte.
- Contratar uma empresa, que seja gerida ou administrada, por alguém próximo a nós, para prestar serviços para a Alques.



MELHORES PRÁTICAS

- Adotar o procedimento de recrutamento e contratação de pessoas, de forma transparente e objetiva.
- Adotar um procedimento transparente e objetivo de contratação de prestadores de serviços, consultores, subcontratados e fornecedores.
- Não usar recursos, tempo, estrutura da empresa ou o seu nome para atividades não relacionadas ao trabalho.
- Informar o seu líder e preencher o formulário atinente se, direta ou indiretamente, detivermos ações substanciais no capital de uma empresa ou de qualquer outro tipo de entidade (por exemplo, uma associação) que seja parceira da Alques. Este ato pode aparentar uma situação de conflito de interesses real ou potencial.
- Se você tem alguma dúvida sobre que ação tomar, pergunte ao seu líder ou à área de Conformidade através do Canal de Ética, para o esclarecimento.



Para saber mais sobre este assunto

Consulte o www.informe.alques.com.br para saber sobre as políticas e os procedimentos relacionados vigentes na Alques.



PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO

Definições

ASSÉDIO MORAL

O assédio moral consiste em condutas repetitivas do indivíduo que tenham por objetivo ou efeito atingir a autoestima, a autodeterminação, a evolução da carreira ou a estabilidade emocional de outra pessoa, por meio do excesso dos limites das suas funções, por ação, omissão, gestos ou palavras, com danos ao ambiente de trabalho objetivamente aferíveis.

DISCRIMINAÇÃO

A discriminação, por sua vez, relaciona-se a toda distinção, exclusão ou preferência que tenha por fim alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprego ou profissão, exceto aquelas fundadas nas qualificações exigidas.

O que está em jogo?

A Alques não tolera qualquer ato de assédio, seja moral ou sexual, ou comportamentos desrespeitosos, intimidadores ou ameaçadores no relacionamento entre os colaboradores, independentemente do seu nível hierárquico. Essas condutas prejudicam a integridade dos nossos relacionamentos.

De igual modo, comportamentos discriminatórios em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, preferências políticas, entre outros, são práticas inaceitáveis pela Alques, que preza pelo comportamento igualitário e responsável, sendo o respeito à dignidade humana um fator primordial para a construção de um ambiente de trabalho inclusivo.

Além das ações disciplinares que serão aplicadas caso seja constatado o cometimento de assédio, discriminação ou qualquer comportamento desrespeitoso, o indivíduo infrator ainda pode ser acionado judicialmente a pagar indenização pelos danos morais acarretados à vítima ou, e no caso de assédio sexual, poderá, ainda, responder criminalmente.

Cada colaborador é responsável por manter um ambiente de trabalho em que todos se sintam bem-vindos e que seja livre de assédio, discriminação ou outra conduta imprópria, devendo, ainda, se comportar com cortesia e consideração ao interagir com os outros e com as pessoas com quem a Alques mantenha relações de negócios.



DEVEMOS

- Respeitar os colaboradores como indivíduos, bem assim os seus direitos e estabelecer relações profissionais em todo o grupo, com base na escuta, no diálogo, confiança e espírito de equipe.
- Tratar todos os colegas e terceiros com quem a Alques mantenha relações de negócios de forma equitativa e justa com relação às suas diferenças.
- Não tolerar qualquer tipo de discriminação.
- Oferecer oportunidades iguais a todos os indivíduos qualificados, quando da contratação ou promoção.
- Respeitar e encorajar o diálogo aberto para criar um clima para discussões francas e honestas.
- Utilizar o Procedimento de Denúncia sempre que acreditar ter sido vítima ou estar sujeito à discriminação ou assédio, ou quando você tenha observado um ato de discriminação ou assédio.



NÃO DEVEMOS

- Usar do cargo de liderança/gestão ou abusar de qualquer cargo privilegiado para solicitar favores ou serviços pessoais a colaboradores.
- Adotar qualquer conduta que importe em invasão da vida privada dos colaboradores, seja no local de trabalho ou fora dele.
- Fazer desqualificações públicas por meio de piadas, insultos ou insinuações vexatórias.
- Perseguir empregados, clientes, fornecedores, visitantes ou quaisquer outras pessoas com as quais se mantenha relações profissionais, por meio de ameaças explícitas ou disfarçadas, ou pelo exercício arbitrário de uma posição de poder.
- Comportar-se de maneira ofensiva, insultante, intimidadora, maliciosa ou humilhante.
- Distribuir ou expor material ofensivo, incluindo fotos ou desenhos inapropriados.
- Censurar ou ridicularizar em público colegas ou subordinados.



SITUAÇÕES DE RISCO

- Processos seletivos que envolvam a contratação de novos colaboradores ou de promoções daqueles já integrantes do quadro da Alques.
- Reuniões de equipes ou departamentos nas quais são expostas situações e comportamentos.
- Reuniões para a realização de *feedbacks* ou avaliações de desempenhos.
- Eventos sociais promovidos pela Alques, como confraternizações de fim de ano.
- Pausas para refeições e descansos, em que são abordados diversos temas em clima de descontração.



MELHORES PRÁTICAS

- Valorizar a diversidade da nossa força de trabalho como uma vantagem competitiva que nutrimos e ampliamos.
- Promover uma cultura que demonstre interesse e incentivo à inovação, ao crescimento profissional, desenvolvimento de carreira, equilíbrio entre trabalho/vida pessoal.
- Estimular o aprendizado e o crescimento contínuo dos colaboradores e criar oportunidades para o desenvolvimento em curto prazo e a progressão de carreira em longo prazo.
- Propiciar um ambiente seguro e isento de comportamentos abusivos, ameaçadores ou prejudiciais.
- Se você tem alguma dúvida sobre que ação tomar, pergunte ao seu líder ou à área de Conformidade, por meio do Canal de Ética, para o esclarecimento.



Para saber mais sobre este assunto

Consulte o www.informe.alques.com.br para saber sobre as políticas e os procedimentos relacionados vigentes na Alques.



SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E ESTRATÉGICAS

Definições

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Segurança da informação diz respeito ao conjunto de ações para a proteção de um grupo de dados, com o intuito de resguardar o valor que ele possui, seja para um indivíduo específico no âmbito pessoal, seja para uma organização. As ações realizadas visam garantir os seguintes aspectos:

- Confidencialidade;
- Integridade;
- Disponibilidade;
- Autenticidade.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Informações privilegiadas são dados relevantes sobre uma empresa que, normalmente, não estão disponíveis ao público em geral e devem ser tratados com rigor e sigilo adequados. Podem ser informações sobre resultados financeiros, planos de fusão, aquisição ou venda, projetos estratégicos, progresso em disputas, desenvolvimentos técnicos etc. O uso indevido de informações privilegiadas é chamado de abuso de informação privilegiada ou má conduta interna.

INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

Informações estratégicas ou confidenciais são aquelas desconhecidas pelo mercado e cuja divulgação, seja ela motivada para um ganho pessoal indevido, ou mesmo fora de contexto, como, por exemplo, em um comentário com um colega, poderá afetar as operações da empresa.

DADOS PESSOAIS

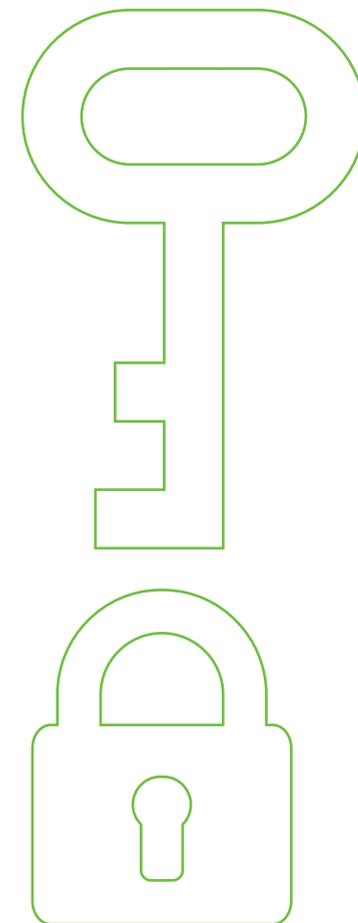
Dados pessoais são quaisquer informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável, que é aquela que pode ser identificada, direta ou indiretamente, por referência a um identificador, como um nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line, ou a um ou mais fatores específicos de identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou identidade social dessa pessoa natural.

O que está em jogo?

Os colaboradores muitas vezes tomam conhecimento de informações privilegiadas ou confidenciais sobre a companhia, seus clientes, seus fornecedores e seus parceiros comerciais. Nenhum colaborador deve divulgar ou utilizar informações privilegiadas ou confidenciais de maneira inadequada, seja durante ou depois do vínculo empregatício, sem a autorização válida e adequada por escrito.

Os dados, registros e as informações produzidas pelos colaboradores no exercício de suas responsabilidades de trabalho são de propriedade exclusiva da Alques. O seu uso não autorizado poderá resultar em medidas disciplinares ou legais. Qualquer informação divulgada indevidamente pode ser útil para concorrentes ou prejudiciais à Alques, seus clientes e parceiros comerciais.

Não se trata de uma infração possuir informações privilegiadas ou confidenciais, no entanto pode tornar-se uma infração criminal comprar, vender ou ainda negociar títulos relevantes enquanto possuidor dessas informações. Trata-se também de uma infração criminal incentivar negociações privilegiadas ou divulgar informações privilegiadas para que outros lucrem com isso. É dever do colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.



Apesar de a transparência e a honestidade serem valores pelos quais todos os indivíduos são responsáveis, é preciso saber que o nosso sucesso contínuo depende da capacidade de proteger as nossas informações e em comunicar de uma forma consistente, a fim de manter a integridade do nosso negócio.



DEVEMOS

- Proteger e garantir a confidencialidade e a integridade dos dados, registros e informações da Alques seus colaboradores, fornecedores, clientes e terceiros.
- Proteger, a partir do momento que tenhamos conhecimento, os registros que podem estar relacionados com assuntos de uma intimação, investigação ou processo judicial.
- Agir em estrita conformidade com as leis e regulamentos relativos à proteção de dados pessoais, quando estivermos manuseando esses dados.
- Seguir as orientações de uso, acesso e segurança da Alques para computadores, *hardwares*, *softwares*, dispositivos móveis, incluindo e-mail, internet, intranet e sistemas de correio de voz.
- Garantir que todos os registros permaneçam autênticos, confiáveis e utilizáveis.



NÃO DEVEMOS

- Destruir registros relativos a intimações judiciais, notificações extrajudiciais ou que sejam relevantes para uma investigação ou litígio.
- Divulgar informações confidenciais na interação com parentes e amigos.
- Divulgar informações para terceiros que possam, com base nessas informações, negociá-las ou comercializá-las, ou mesmo obter qualquer vantagem indevida.
- Desrespeitar a privacidade e a confidencialidade das informações dos nossos clientes, profissionais e de outras partes com quem fazemos negócios.



SITUAÇÕES DE RISCO

- Pausas para refeições e descansos, em que são abordados diversos temas em clima de descontração.
- Reuniões de trabalho em locais públicos.
- Utilizar sistemas e aplicativos não autorizados pela Alques.
- Não armazenar, de forma segura, os registros em papel e eletrônicos.
- Manter os dados, informações e registros por tempo superior ao necessário.
- Compartilhar com os demais colaboradores informações e pesquisas da internet sem confirmar a sua procedência e autenticidade.



MELHORES PRÁTICAS

- Não divulgar informações confidenciais, de forma inadequada, inclusive quando utilizamos mídias sociais.
- Respeitar os direitos de propriedade intelectual da Alques e demais parceiros de negócios.
- Ser cauteloso ao discutir questões que envolvam a empresa, seus clientes e parceiros, em público.
- Buscar assegurar a segurança das cópias físicas de informações confidenciais.
- Utilizar somente sistemas e aplicativos aprovados pela Alques em seu trabalho.
- Identificar prontamente qualquer divulgação não intencional de informações confidenciais e reportar a situação para o nível hierárquico apropriado na Alques.
- Se você tem alguma dúvida sobre que ação tomar, pergunte ao seu líder ou à área de Conformidade, por meio do Canal de Ética, para o esclarecimento.



Para saber mais sobre este assunto

Consulte o www.informe.alques.com.br para saber sobre as políticas e os procedimentos relacionados vigentes na Alques.



AS REGRAS E DIRETRIZES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS

AS REGRAS E DIRETRIZES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS



PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Definições

CORRUPÇÃO

Corrupção é o ato de prometer, dar ou oferecer (corrupção ativa) a um terceiro, mas também o **ato de solicitar ou receber** (corrupção passiva) de um terceiro, diretamente ou através de um intermediário, uma vantagem indevida, para si ou para outra pessoa, em troca de facilitar, executar ou abster-se de realizar um ato.

A intenção de corromper é fundamental, mas o simples fato de ceder à solicitação, a uma ameaça ou ainda levar a outra pessoa a entender que a sua solicitação será atendida também constitui um ato de corrupção.



VANTAGEM INDEVIDA

Vantagem indevida implica em uma **compensação**, sob qualquer forma, atribuída em violação das obrigações legais, contratuais ou profissionais. Isso pode envolver um suborno, um presente, uma fraude, um favor, uma apropriação indébita de fundos etc.

Na lei brasileira, assim como na lei francesa, o **tráfico de influências** é considerado uma forma de corrupção. A diferença está no fato de que o tráfico de influências exige a intervenção de um **intermediário**, entre o potencial beneficiário e a autoridade pública, que usa a sua influência para obter uma decisão desejada (honorários, empregos, contratos ou qualquer outra decisão a seu favor).

O que está em jogo?

A Alques tem um compromisso com a realização de negócios com ética, integridade e transparência, e em conformidade com as leis aplicáveis, por isso não tolera qualquer forma de suborno ou corrupção. Está inserida na Política de Ética e Conformidade da Alques a prevenção à corrupção e a proibição de que quaisquer dos seus integrantes ou terceiros ofereça, prometa ou forneça a qualquer pessoa física ou jurídica vantagem com o objetivo de obter um contrato e/ou receber qualquer tipo de facilidade ou favor que implique na violação de qualquer lei relativa à luta contra a corrupção.

A violação das leis relativas à luta contra a corrupção representa uma infração grave que pode resultar em sanções civis e penais para pessoas físicas e jurídicas.

Além das penalidades previstas na lei, o prejuízo material e moral para a Alques, pode ser substancialmente maior em termos de perda de reputação e de negócios, exclusão de licitações públicas, obrigação de indenizar os danos, além da mencionada condenação à dissolução da empresa.

Nós não aprovaremos nem participaremos de nenhum ato de corrupção. Nenhum funcionário será penalizado se agir de acordo com as leis, com as disposições deste Código e da Política de Ética e Conformidade da Alques e recusar qualquer forma de corrupção, mesmo que tal decisão possa levar à perda de um contrato ou a qualquer outra consequência comercial desfavorável.



Para saber mais sobre este assunto

Consulte o www.informe.alques.com.br para saber sobre as políticas e os procedimentos relacionados vigentes na Alques.

AS REGRAS E DIRETRIZES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS



DEVEMOS

- Conhecer a identidade dos nossos clientes e das outras partes com quem fazemos negócios e verificar a integridade dessas relações comerciais, quando do início das tratativas comerciais.
- Cumprir os regulamentos relativos a presentes, convites e gestos de hospitalidade.
- Cumprir as regras relativas a contratos públicos.
- Garantir que nossos fornecedores sejam tratados com cortesia, de forma leal e justa, de acordo com a Política de Suprimentos.
- Informar os nossos parceiros comerciais sobre os nossos padrões para que eles se comprometam a cumpri-los, em particular quando forem confiados a nos assistir ou nos representar.
- Garantir a rastreabilidade de todos os pagamentos efetuados pela Alques.
- Operar com todas as autoridades reguladoras e de fiscalização, fornecendo informações honestas e verdadeiras.



NÃO DEVEMOS

- Oferecer, aceitar ou prometer um suborno ou qualquer outra vantagem ou pagamento ilegal para influenciar o resultado de qualquer decisão que envolva os interesses da Alques e seus colaboradores.
- Aceitar pagamento, em dinheiro ou vantagens econômicas, que não possa ser devidamente justificado e/ou rastreado.
- Fazer um pagamento não oficial com o intuito de viabilizar ou acelerar o desempenho de formalidades administrativas (pedidos de licença, desembaraço aduaneiro etc.).
- Usar doações pagas a uma fundação ou a uma associação, sem fins lucrativos, para fins de corrupção.
- Contratar ou permitir que terceiros executem tarefas que nos concedam qualquer tipo de vantagem indevida.
- Esconder ou destruir informações relacionadas a um inquérito governamental ou litígio.
- Realizar serviços que ajudem os clientes ou os parceiros de negócios a violarem leis ou sanções aplicáveis.



SITUAÇÕES DE RISCO

- O uso de intermediários ou consultores para facilitar as relações com clientes ou agentes públicos.
- Celebração de contrato e/ou demais ajustes correlatos com informações insuficientes da outra parte ou do negócio firmado, seja esta cliente, fornecedor ou parceiro de negócio.
- Solicitação de medidas para acelerar procedimentos administrativos ou ganhar um contrato.
- Pagamento das “taxas de urgência”, que são pequenas quantias (em dinheiro ou em bens) pagas a funcionários do governo para que realizem funções rotineiras que seriam obrigados a efetuar de qualquer forma.
- Contratações realizadas direta ou indiretamente com pessoas politicamente expostas.
- Cumprir com a imposição dos municípios para contratar pessoas específicas (física ou jurídica), por eles indicadas, para a prestação do serviço.



MELHORES PRÁTICAS

- Reflita antecipadamente sobre a sua ação. Assim, você evitará situações indesejadas ou impasses que possam acarretar riscos potenciais ou efetivos à sua integridade e/ou da Alques. Para tanto, você deverá informar os parceiros sobre os valores, princípios e procedimentos da Alques o mais cedo possível.
- Assegure-se de que todos os descontos concedidos sejam discriminados nas faturas.
- Sempre garanta que você possa justificar todos os pagamentos, até mesmo os de pequeno valor.
- Por precaução, nunca aceite nem ofereça um presente, convite ou gestos de hospitalidade que você tenha dificuldade em justificar aos colegas, amigos e parentes ou à mídia. Todos os presentes, convites ou gestos de hospitalidade somente devem ser aceitos ou oferecidos de acordo com o Procedimento Presentes Convites e Gestos de Hospitalidade e devidamente registrados/autorizados através do formulário específico constante, acessível também por meio da intranet.
- Se você tem alguma dúvida sobre que ação tomar, pergunte ao seu líder ou à área de Conformidade – diretamente ou através do Canal de Ética - para que lhe aconselhem.



CONTROLE DE INTEGRIDADE DOS PARCEIROS COMERCIAIS

Definições

CONTROLE DE INTEGRIDADE

O Controle de Integridade envolve a verificação da integridade do parceiro de negócios em questão, o que inclui a avaliação da sua reputação, atuação ao longo dos anos (antecedentes criminais, sanções, informações veiculadas na imprensa etc.) e a verificação da integridade da relação comercial, a ser feita a partir da apreciação das condições legais, econômicas e materiais que lhe dizem respeito, entre outras questões - a organização do parceiro, o contrato, o pacote jurídico e, a depender do tipo de parceria comercial, também a sua exposição política e financeira.

PARCEIRO

Um “parceiro” é qualquer pessoa física ou jurídica que tenha uma relação legalmente vinculante com a Alques ou uma entidade detida pela Alques (como um consórcio), um parceiro em um projeto, um intermediário ou fornecedor.

O que está em jogo?

O objetivo do Controle de Integridade é proteger a Alques de qualquer risco de sanções ou danos à nossa reputação, relacionados à adoção de práticas ilegais no âmbito de um relacionamento comercial.

O risco de danos à nossa reputação está vinculado à possibilidade de que um evento relacionado às práticas de nossas relações comerciais e/ou aos nossos parceiros comerciais possa ser prejudicial para a Alques, gerando a perda de confiança aos olhos do público, da mídia e dos nossos clientes. As consequências do prejuízo à imagem podem ser significativas e envolvem: a perda financeira, menor valor agregado à marca, perda de clientes, falha em atingir objetivos estratégicos, perda de confiança por parte dos clientes e parceiros.



DEVEMOS

- Aplicar as instruções sobre o Controle de Integridade nas relações comerciais antes de firmar qualquer compromisso.
- Verificar se a utilização de um parceiro satisfaz a necessidade de competências ou recursos que não estão disponíveis no grupo e está sujeita a uma atribuição de prazo fixo específica, clara e formalmente definida, dando origem a uma remuneração proporcional e que pode ser justificada.
- Incluir uma disposição nos contratos a serem firmados com os parceiros que permita à Alques rescindir imediatamente o relacionamento comercial e sem compensação, em caso de falha do parceiro em cumprir com os valores e regras de integridade da Alques, bem como os regulamentos aplicáveis.
- Estabelecer um sistema de monitoramento capaz de detectar qualquer conduta contrária aos valores da Alques e/ou aos regulamentos aplicáveis, e agir adequadamente frente a qualquer informação que nos leve a suspeitar de tal conduta.
- Assegurar que os programas de patrocínio/parceria, bem como as doações e apoios culturais e esportivos, estejam de acordo com os procedimentos específicos.



NÃO DEVEMOS

- Usar um intermediário para agir de forma contrária às disposições deste Código de Conduta.
- Continuar trabalhando com um parceiro que não atenda aos nossos requisitos ou não esteja em conformidade com os nossos valores éticos.
- Pagar consultores sem o recebimento de uma fatura e sem validação de que o serviço foi efetivamente executado.
- Assinar um contrato com um parceiro sem recorrer à área de Conformidade para Controle de Integridade. Em caso de agrupamento empresarial, e em outras hipóteses em que julgue o risco elevado, a área de Conformidade deverá solicitar à Direção de Compliance da Alques execução de um Controle de Integridade aprofundado.
- Fazer doações para organizações cujos objetivos sejam incompatíveis com os valores da Alques ou que, em razão da sua exposição política, nos deixe em uma situação de alto risco reputacional.



SITUAÇÕES DE RISCO

- Trabalhar com intermediários, entendido estes como qualquer pessoa física ou jurídica que aja ou possa agir em nome da Alques.
- Fornecedores e prestadores de serviços que se candidatam a trabalhar especificamente em contratos identificados como de médio ou alto risco de exposição de informações confidenciais, a exemplo de tradução de documentos confidenciais e sistemas de TI e telefonia que dão acesso a informações confidenciais.
- Propostas comerciais contendo valores muito abaixo do preço praticado pelo mercado.
- Pacotes financeiros complexos, com subcontratação em cadeia.
- Negócios que envolvam fusões e aquisições.



MELHORES PRÁTICAS

- Informar, o mais breve possível, os parceiros comerciais dos valores e requisitos da Alques em relação à integridade.
- Ficar atento aos parceiros comerciais informando a área de Conformidade acerca de qualquer suspeita ou comportamento contrário às disposições deste Código de Conduta e valores da Alques.
- Evitar usar vários intermediários – a exemplo de despachantes.
- Pedir, sempre que necessário, aos nossos parceiros explicações e provas documentais para garantir uma compreensão completa de qualquer situação que envolva risco potencial ou efetivo à Alques.
- Se você tem alguma dúvida sobre que ação tomar, pergunte ao seu líder imediato ou à área de Conformidade diretamente ou por meio do Canal de Ética.



Para saber mais sobre este assunto

Consulte o www.informe.alques.com.br para saber sobre as políticas e os procedimentos relacionados vigentes na Alques.



POLÍTICA ANTIFRAUDE

Definições

FRAUDE

A fraude consiste em enganar os outros deliberadamente para obter um ganho ilegítimo ou para burlar as obrigações legais ou as regras organizacionais. Comportamento fraudulento implica um elemento factual e intencional e o ocultamento de ação não autorizada.

Na prática, a fraude pode constituir-se em um ato ou em uma omissão. Ela pode se revestir de muitas formas, como: apropriação indébita de fundos (faturas falsas, manipulação de cheques e dinheiro etc.), roubo ou destruição de ativos pertencentes à entidade (material de escritório, hardware, dados etc.) e falsas declarações (reclamações por despesas fictícias, faltas não declaradas, indicadores falsificados, relatórios ou relatórios de inspeção etc.).

O que está em jogo?

Práticas fraudulentas são tipificadas na lei como delitos específicos: roubo, fraude, apropriação indébita de fundos, extorsão, suborno, corrupção, estelionato, uso indevido de propriedade corporativa, quebra de confiança, falsificação e uso de documentos falsificados, retenção de provas, falha na declaração de renda etc., além de ir contra os valores éticos e os interesses da empresa. Um ato fraudulento pode ocasionar grandes prejuízos financeiros e à imagem da Alques.

Promover a cultura de integridade em todos os níveis da empresa e estabelecer procedimentos de controle efetivos para conter qualquer risco de fraude ajuda a erradicar qualquer oportunidade de cometer fraude.

Devemos estar em conformidade com a lei e com os procedimentos internos, contribuir para o desenvolvimento e a implementação de práticas rigorosas, detectar e lidar com qualquer irregularidade a fim de protegermos a nós mesmos e a empresa.

AS REGRAS E DIRETRIZES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS



DEVEMOS

- Cumprir todas as leis e todos os procedimentos internos.
- Identificar ativos e questões sensíveis em relação a possíveis fraudes em nossas atividades comerciais, com o objetivo de estabelecer procedimentos eficazes de controle interno.
- Aumentar a conscientização entre nossos colegas de trabalho, inclusive colaboradores externos ou temporários, sobre o risco de fraude, especificando as regras que devem ser cumpridas e os direitos e deveres de todos.
- Cumprir as regras de segurança relacionadas ao acesso a sistemas de informação e nunca divulgar os nossos IDs de login e senhas para ninguém.
- Auxiliar na execução de auditorias regulares para garantir que o sistema de controle interno esteja funcionando.



NÃO DEVEMOS

- Permitir que qualquer delito seja cometido ou se mantenha sem a correção devida.
- Permitir que qualquer situação de risco gere uma fraude concreta devido à nossa própria negligência.
- Ignorar um procedimento porque "todo mundo faz isso".
- Não tomar conhecimento das recomendações contidas nas normas internas da empresa para o uso de recursos de TI e telecomunicações, especialmente quanto ao uso de senhas.
- Realizar uma investigação sobre um suposto caso de fraude sozinho, sem o apoio de um especialista.
- Deixar de reportar ao seu líder ou no Canal de Ética qualquer cometimento ou suspeita de fraude.



SITUAÇÕES DE RISCO

- Criação ou reestruturação de departamentos e setores, quando ainda não há o controle gerencial integralmente implantado.
- Quando a segregação de funções, em período de férias ou afastamento de membros da equipe, não é rigorosamente aplicada.
- Códigos de acesso compartilhados por várias pessoas (sem segurança nas senhas).
- Repetição de situações emergenciais que resultem em procedimentos internos sendo negligenciados sob o pretexto de manter o prazo de entrega.
- Operações complexas e/ou pouco conhecidas que dependem de um número limitado de pessoas para serem executadas.



MELHORES PRÁTICAS

- Instituir e manter uma forte cultura de integridade dentro da empresa para evitar a conduta fraudulenta (encorajar a honestidade e o discernimento).
- Se alguém lhe pedir para fazer algo que envolva não seguir os procedimentos internos normais, peça orientação ao seu líder e/ou à área de Conformidade.
- Se forem identificadas práticas suspeitas que infrinjam as regras da Alques, fale imediatamente com a gerência ou com a área de Conformidade através do Canal de Ética.
- Se você tem alguma dúvida sobre que ação tomar, pergunte ao seu superior hierárquico e/ou à área de Conformidade para que lhe aconselhem.



PREVENÇÃO DO RISCO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO



Definições

LAVAGEM DE DINHEIRO

A **lavagem de dinheiro** consiste na ação de ocultar a natureza e a origem dos lucros das atividades ilegais (tráfico de drogas, tráfico de armas, tráfico de seres humanos, fraude fiscal, emprego ilegal, corrupção, especulação ilegal etc.), injetando esse “dinheiro sujo” em atividades legais. O objetivo é fazer com que o dinheiro pareça legal e esconda de onde veio e quem é o seu verdadeiro dono (emitindo faturas falsas ou usando empresas de fachada etc.).

FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

O **financiamento do terrorismo** envolve o fornecimento de bens, serviços ou fundos que podem ser usados para financiar, incentivar e promover atividades terroristas.



O que está em jogo?

A Alques proíbe a lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro ou o financiamento de terrorismo ou outras atividades criminais. A lavagem de dinheiro é um risco para a Alques, que não deve, sob hipótese alguma, ficar exposta a acusações de incentivo ao financiamento de atividades ilegais, como o terrorismo, o tráfico de drogas/armas ou o financiamento de partidos políticos.

Todos os colaboradores devem cumprir as leis e os regulamentos que tratem de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. A violação dessas leis pode trazer severas penalidades civis e criminais para a Alques e para os seus colaboradores, individualmente.



DEVEMOS

- Permanecer constantemente vigilantes quanto ao uso que os nossos parceiros fazem dos patrocínios, doações e apoios culturais/esportivos fornecidos pela Alques.
- Realizar o Controle de Integridade dos parceiros comerciais e institucionais antes de assinar qualquer compromisso, para garantir que os seus fundos não provenham de atividades ilegais ou de fontes sujeitas a sanções nacionais e/ou internacionais.
- Estabelecer um sistema de monitoramento relativo, em particular, a operações atípicas ou suspeitas, à transferência de fundos de/para regiões geográficas de alto risco e/ou operações ou atividades que exijam pagamentos em dinheiro.
- Relatar quaisquer suspeitas que possamos ter à área de Conformidade.



NÃO DEVEMOS

- Esconder pagamentos por meio do uso de terceiros.
- Aceitar transações em dinheiro, exceto em casos excepcionais e com total transparência após aprovados pela diretoria, preferencialmente por escrito.
- Aceitar pagamentos incomuns sem primeiro analisar e verificar documentos comprovativos, por exemplo, se:
 - a conta não está no nome da empresa contratante;
 - os pagamentos são feitos em uma moeda diferente da mostrada na fatura;
 - os pagamentos são feitos a partir de mais de uma conta ou de contas que não são normalmente usadas;
 - os pagamentos são feitos em um país diferente daquele em que o terceiro opera e no qual o seu negócio está registrado.



SITUAÇÕES DE RISCO

- Transações envolvendo locais identificados como paraísos fiscais ou áreas de conhecidas atividades terroristas, de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro. Operações ou atividades que exigem pagamentos em dinheiro.
- O uso de pequenas quantidades de dinheiro em espécie em projetos.
- Transações estruturadas de forma a contornar as obrigações de declarar ou relatar as operações.
- Operações anormalmente complexas que envolvem quantias anormalmente grandes de dinheiro.
- Um agente ou parceiro de negócios que relute em fornecer informações completas, que forneça informações suspeitas, falsas e insuficientes, ou que queira esquivar-se dos requisitos de escrituração ou emissão de relatórios.



MELHORES PRÁTICAS

- Obter e analisar documentos comprovativos para verificar se as atividades são legais e qual seria a origem dos fundos.
- Consultar seu superior hierárquico ou a área de Conformidade para obter informações sobre a obrigação de enviar um “relatório de transação suspeita” para a unidade de inteligência financeira dos governo brasileiro.
- Conhecer o parceiro comercial/institucional realizando o seu Controle de Integridade e executar o monitoramento da relação comercial, garantindo a rastreabilidade das movimentações financeiras.
- Se você tem alguma dúvida sobre que ação tomar, pergunte à área de Conformidade, para que seja orientado.



Para saber mais sobre este assunto

Consulte o www.informe.alques.com.br para saber sobre as políticas e os procedimentos relacionados vigentes na Alques.



PREVENÇÃO DA VIOLAÇÃO DAS LEIS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

Definições

Uma violação da lei da concorrência é uma conduta que visa ou efetivamente impede, restringe ou falsifica a concorrência dentro de um mercado. As condutas mais comuns que configuram violação da lei de concorrência são:

CARTEL, que se caracteriza por um acordo realizado entre empresas desconectadas para distorcer a concorrência (compartilhar informações sobre preços, organizar a sua participação de mercado etc.).

O ABUSO DE UMA POSIÇÃO DOMINANTE, que implica em práticas unilaterais de um operador que abusa da sua posição no mercado de excluir outras empresas ou impedí-las de entrar ou de se desenvolver em um mercado (práticas de preços predatórias, recusa de acesso à infraestrutura, subsídios cruzados etc.).

O que está em jogo?

A livre concorrência estimula a criatividade, a melhoria contínua e promove a produtividade. Por isso, a Alques reconhece a importância fundamental de um mercado competitivo e está comprometida a cumprir integralmente qualquer legislação antitruste e outras pró-concorrência. Mesmo porque o cumprimento das leis de concorrência é crucial para a reputação da Alques.

São proibidas, por lei, as ações que tenham por objeto ou que possam produzir os seguintes efeitos:

- Limitar, falsear ou, de alguma forma, prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- Dominar mercado relevante de bens ou de serviços de forma ilícita;
- Aumentar arbitrariamente os lucros; ou
- Exercer de forma abusiva uma posição dominante.

As consequências legais do não cumprimento de tais disposições legislativas podem ser muito severas. As empresas cujo comportamento não respeite as regras de concorrência e os indivíduos estabelecidos como responsáveis pelas infrações podem estar sujeitos a sanções rigorosas, incluindo a pena de prisão. Além disso, a violação desse princípio é motivo para a sujeição às ações disciplinares.

Não compartilhamos com os nossos concorrentes qualquer informação relacionada a assuntos como preços, custos ou estratégia. Nunca fazemos acordos com concorrentes para distorcer a livre concorrência em um mercado.

AS REGRAS E DIRETRIZES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS



DEVEMOS

- Manter um relacionamento e uma interação de forma legítima com os nossos concorrentes, evitando a troca de informações que possam prejudicar a livre concorrência, de modo a favorecer a Alquescorrente ou prejudicá-lo.
- Evitar qualquer compartilhamento de informações entre as entidades pertencentes ao grupo no caso delas estarem fazendo lances para o mesmo contrato.
- Definir critérios objetivos, transparentes e não discriminatórios para a adjudicação de contratos.
- Não se envolver e/ou retirar-se imediatamente de qualquer situação que leve a um acordo ou ao compartilhamento de informações inadequado entre concorrentes, e informar imediatamente ao nosso departamento jurídico e de Conformidade, se esse for o caso.
- Informar imediatamente aos nossos líderes e ao departamento jurídico e de Conformidade se tivermos recebido informações confidenciais sobre os nossos concorrentes.
- Antes de validar qualquer investimento de capital da Alques, verificar com o departamento jurídico se a operação requer ou não autorização prévia das autoridades de concorrência.



NÃO DEVEMOS

- Participar de cartéis com concorrentes com o objetivo de distorcer a concorrência no mercado.
- Trocar informações e/ou discussões de questões comercialmente sensíveis, tais como: preços e políticas de preço; termos ou condições de venda; condições de crédito e práticas de cobrança; termos e condições oferecidos por fornecedores; lucro; margem de lucro; custos; planos de negócios e de investimentos; nível de capacidade e planos de expansão; licitações, inclusive a intenção de apresentar ou não uma proposta para determinado contrato ou projeto; entre outros.
- Fazer acordos de subcontratação por meio dos quais concorrentes combinam que, caso os demais não participem da licitação ou apresentem proposta de cobertura, serão compensados por meio de subcontratação.
- Buscar obter vantagem competitiva por intermédio de práticas ilegais ou injustas, como oferecer incentivos fortes a nossos clientes ou fornecedores para rescindir contratos que eles possam manter com os nossos concorrentes.
- Apresentar, em licitações, propostas fictícias ou de cobertura, "proforma", muito altas ou que contenham termos especiais, a fim de torná-las inaceitáveis, mas apresentadas como genuínas.



SITUAÇÕES DE RISCO

- Compartilhamento de informações entre empresas.
- Discussões durante reuniões de trabalho ou dentro de associações comerciais ou grupos de trabalho nos quais os nossos concorrentes também estejam envolvidos.
- Admitir novos empregados cujo empregador anterior era um concorrente.



MELHORES PRÁTICAS

- Não compartilhe informações que possam prejudicar a livre concorrência, de modo a favorecer a própria companhia ou concorrente ou prejudicá-lo.
- Pergunte-se sobre o impacto da concorrência ao negociar qualquer acordo (irá limitar a escolha do consumidor, ou o risco de excluir concorrentes, ou criar barreiras à entrada no mercado etc.).
- Não compartilhe internamente informações confidenciais sobre um concorrente para o qual você tenha trabalhado anteriormente.
- Se você tem alguma dúvida sobre que ação tomar, aconselhe-se com o seu líder, com a área de Conformidade ou com o departamento jurídico da empresa.



Para saber mais sobre este assunto

Consulte o www.informe.alques.com.br para saber sobre as políticas e os procedimentos relacionados vigentes na Alques.



CÓDIGO DE CONDUTA ALQUES

PROGRAMA DE ÉTICA, CONFORMIDADE E ANTISSUBORNO



alques.com.br

R. Ewerton Visco, 290.
Edf. Boulevard Side Empresarial,
23º andar. Caminho das Árvores.
CEP 41.820-022. Salvador/BA.
+55 71 2102.8900